



Secretaria
Municipal de Saúde



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Capistrano, Ceará, 29 de junho de 2022.

À

Sra. Solange Cândido dos Santos

Representante da Empresa **SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.426.498/0001-42**, endereço na Rua São Francisco, nº 80, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará

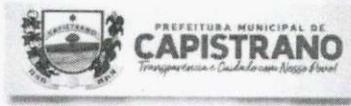
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 05.25.01/2022, tendo como objeto o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Capistrano-CE.**

Atenciosamente,


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde





Secretaria
Municipal de **Saúde**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.25.01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.25.01/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 29/06/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.25.01/2022**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela pregoeira, pelo Gestor do órgão participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2022 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Capistrano-CE**, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.





CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.
- 5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (**CARONA**).
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 05.25.01/2022.
- 7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.



7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.
- 8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- 8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (**CARONA**).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 05.25.01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 05.25.01/2022

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo indôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 – Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 05.25.01/2022.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.



14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 29 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS:



Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)



Maria Clarice Batista dos Santos

CPF: 849.689.903-91

SECRETARIA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS:60522201393
SANTOS:60522201393
Dados: 2022.06.29 14:47:53 -03'00'

Solange Cândido dos Santos

CPF: 605.222.013-93

SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.25.01/2022

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 05.25.01/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pela pregoeira, pelo Gestor dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

FORNECEDOR: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS inscrito no CNPJ sob o nº 26.426.498/0001-42
ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº 80, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 62.740-000, **CIDADE:** Itapiúna, **ESTADO:** Ceará
REPRESENTANTE LEGAL: Solange Cândido dos Santos
TELEFONE: (85)9.9677.7938 / (85)9.8146.8737 **EMAIL:** informaxx.olhe@gmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
2	ABACAXI, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Unidade	CEASA	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
3	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO, puro e natural de primeira qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem furos ou violações, com identificação e prazo de validade acondicionados em embalagem primária de plástico transparente com peso de 1 kg em fardos de 30kg. Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	SAMUKA	2.800	R\$ 4,90	R\$ 13.720,00
4	ADOÇANTE, líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML.	Unidade	MAGRO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
5	ALFACE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Unidade	CEASA	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
6	ALHO, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
7	ALIMENTO A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO: Adicionado de vitaminas e minerais, teor de fibra máximo 2,6 % acondicionado em pacotes de 230g. Registro no SIF/MA.	Pacote	PIRACANJUBA	960	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00
8	ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS: Enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas com traços de leite. Embalagem primária pacote de 230g Registro no SIF/MA.	Pacote	GOLD FLOKES	620	R\$ 4,50	R\$ 2.790,00
9	AMIDO DE MILHO. quando da entrega, o produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Caixa	MAIZENA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Qualidade com Nossa Fé

Secretaria
Municipal de **Saúde**



10	ARROZ BRANCO, Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve conter vitaminas B1, B3, B5 ferro e sais minerais sem colesterol ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg.	Kg	ITAGUARY	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
11	AVEIA FLOCO FINO PCT 250GR, rico em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, principalmente do complexo B1.	Pacote	YOKI	280	R\$ 3,50	R\$ 980,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM LATA C/200 ML. Quando de entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Vidro	ANDORINHA PORTUGAL	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
13	BANANA PRATA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Unidade	CEASA	6.200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00
14	BATATA INGLESA, Produto puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	1.700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
15	BETERRABA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
16	BISCOITO DOCE C/400GR – TIPO MARIA, Biscoito tipo Maria pct c/ 400g, enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco, livre de gorduras trans Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Pacote	ESTRELA	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
17	BISCOITO OU BOLACHA, salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja, enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Pacote	ESTRELA	3.600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
18	CAFÉ EM PÓ, PCT C/ 250 G. Empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250g com rendimento igual ou superior a 7 litros para o preparo de café suave tendo como característica sensorial sabor não amargo. Deve ter o Selo de Pureza da ABIC. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unidade	MARATÁ	2.900	R\$ 6,50	R\$ 18.850,00
19	CARNE BOVINA MOIDA, 1ª qualidade, tipo coxão mole, abatida na hora, in natura, (não aceitamos carne congelada).	Kg	CEASA	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00

Handwritten initials

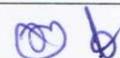


20	CENOURA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	1.560	R\$ 1,50	R\$ 2.340,00
21	CHEIRO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Unidade	CEASA	3.800	R\$ 0,15	R\$ 570,00
22	CHUCHU, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Unidade	CEASA	1.100	R\$ 1,20	R\$ 1.320,00
23	COLORÍFICO, Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	Pacote	MARATÁ	1.060	R\$ 1,00	R\$ 1.060,00
24	CREME DE LEITE, embalagem caixas Tetra Park, conteúdo de 200g. com informações nutricionais e data de validade, contendo vitaminas e minerais.	Unidade	PIRACANJUBA	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
25	ERVILHA, ervilha em conserva. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com resolução 12/1278 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Lata	QUERO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
26	FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica transparente de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	NOBRE	740	R\$ 4,90	R\$ 3.626,00
27	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ferro, ácido fólico e vitamina B9. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg.	Unidade	MARATÁ	2.500	R\$ 3,22	R\$ 8.050,00
28	FARINHA DE TRIGO, especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg.	Pacote	PRIMOR	630	R\$ 5,25	R\$ 3.307,50
29	FÉCULA DE MANDIOCA, Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	YOKI	720	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
30	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, Embalagem primária transparente de 1kg, em fardos de 30kg, grãos íntegros e sem amassaduras, livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou	Kg	KICALDO	1.800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00

(Handwritten signature)



	armazenamento.					
31	FRANGO ABATIDO, 1ª qualidade, abatido na hora, in natura, (não aceitamos frango congelado).	Kg	REGINA	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
32	FRANGO INTEIRO CONGELADO de 1ª qualidade. amostras com numero de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos fisico-quimico e microbiologico do ano corrente.	Kg	REGINA	9.000	R\$ 15,00	R\$ 135.000,00
33	GOIABA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	820	R\$ 1,90	R\$ 1.558,00
34	LARANJA PÊRA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	1.300	R\$ 2,42	R\$ 3.146,00
35	LEITE EM PÓ DESNATADO, Enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicilio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade.	Pacote	PIRACANJUBA	2.900	R\$ 6,50	R\$ 18.850,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicilio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade.	Pacote	PIRACANJUBA	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
37	MELÃO MADURO DE 1º QUALIDADE. fresca, integra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados.	KG	CEASA	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
38	MELANCIA DE 1º QUALIDADE. fresca, integra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados.	KG	CEASA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
39	MACARRÃO ESPAGUETE, Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Fardo de 5 kg.	Pacote	FORTALEZA	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
40	MAIONESE, água, óleo vegetal de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, ovos pasteurizados, suco de limão, embalagem em sachê 200 g.	Unidade	ARISCO	550	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00




41	MAMÃO, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	950	R\$ 1,95	R\$ 1.852,50
42	MARGARINA, Óleos vegetais líquidos e intensificados. Soro de Leite em pó desnatado reconstituído, vitaminado contendo 80% de lipídios e 500g.	Unidade	PRIMOR	1.700	R\$ 7,00	R\$ 11.900,00
43	MILHO VERDE ACONDICIONADO C/200G. Quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Lata	QUERO	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
44	MAÇÃ NACIONAL DE 1º QUALIDADE, fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados.	kg	CEASA	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades.	Unidade	ABC	1.400	R\$ 10,90	R\$ 15.260,00
46	OVO DE GALINHA, Tipo médio (igual ou superior a 50g), bandeja com 30 unidades vermelho, com invólucro em PVC atóxico. Data de classificação e validade impressos em etiqueta constante na bandeja.	Bandeja	REGINA	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
47	PÃO, Pão massa fina. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 400g do produto (10 unidades) tipo hambúrguer, fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS e validade mínima de 7 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Pacote	VITAPAN	1.250	R\$ 4,95	R\$ 6.187,50
48	PIMENTÃO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
49	POLPA DE FRUTA, sabores variados pct com 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade.	Kg	RICAEI	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
50	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª LINHA, não-alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico.	Unidade	FANTA	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
51	REPOLHO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00

(Handwritten initials)

52	SAL, Embalagem primária empacotes de 1kg, livre de impurezas. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo como decreto 75.697/75 – MS.	Unidade	SAL LEBRE	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
53	TEMPERO EM TABLETE, caixinha com 02 unid, 19gr, sabores variados.	Caixa	KITANO	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
54	TEMPERO Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Pacote com 12 unid embalagem de 60g 5g cada sache.	Pacote	KITANO	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
55	TOMATE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
56	UVA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	Kg	CEASA	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
57	VINAGRE, ácido acético obtido mediante fermentação acética de soluções aquosas de álcool, procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para distribuição no comércio. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcar. Embalagem 500ml.	Unidade	GOTA	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
58	CEBOLA PÊRA CASCA FINA SECA DE 1º QUALIDADE. fresca, integra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados.	KG	CEASA	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
59	JERIMUM DE 1º QUALIDADE. fresco, integra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados.	kg	CEASA	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
60	LIMÃO - tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra, com cor, sabor e aroma característicos da especie.	kg	CEASA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
61	MANGA - 1º QUALIDADE. Fresco, integro e firme.	kg	CEASA	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
62	ACHOCOLATO EM PÓ 400G. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	lata	ITALAC	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
63	ARROZ PARBORIZADO tipo 1, longo, contituidos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de 1kg. A embalegem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	ITAGUARY	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
64	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA - EMBALAGEM DE 1KG. Quando de entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	kg	KICALDO	1.500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
65	FEIJÃO PRETO DE 1º QUALIDADE, PCT COM 1KG, quando da entrega, o produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	kg	CAMIL	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00

(Handwritten initials)

66	BISCOITO DE MAISENA, EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS, 'PCT C/400G. quando da entrega, o produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	VITARELLA	2.500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
67	EXTRATO DE ALHO PURO - EMBALAGEM COM 150 ML. Quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Unidade	REGINA	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
68	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TETRAPARK 370G. Quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Unidade	QUERO	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
69	ALMÔDEGAS, almôdegas de carne bovina. Composto por carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, cebola, regulador de acidez.lactado de sodio (ins 325) sal refinado, especiarias naturais: cebola, alho, cebolinha, salsa e noz moscada, estabilizante: tripolisofato de sodio (INS45li), antioxidante eritorbato de sodio (ins 316), aromatizantes naturais: óleo essencial alho, óleo essencial noz moscada. embalagem de polietileno com capacidade para 02kg, produto congelado a temperatura de -12°C, data de fabricação e validade expressas na embalagem	kg	ANGLO	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
70	SARDINHA EM LATA, em conserva com óleo comestível, embalagem de 250g. Prazo de validade acima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas	lata	COQUEIO	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
71	FARINHA LÁCTEA - Enriquecida com vitaminas de preparo instantâneo , fabricada a partir de materias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas.	lata	YOKLON	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
72	FÍGADO BOVINO, fígado bovino fatiado em bifes de 120g, embalado a vácuo em pacotes de 01kg. Validade minima de 180 dias. Registro no órgão competente SIF/SIE/MAPA. Validade minima de 180 dias. Embalagem secundaria em caixa de papelão. Amostras com numero de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos fisico -quimico e microbiologico do ano corrente.	kg	FRIBOI	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
73	PEITO DE FRANGO- peito com osso. Corte tipo peito com osso, congelado, todo de gotejamento (Drip test) é de 60% de acordo com a portaria n° 210 de 10/11/98 do DAS/DISPOA. Embalagem em saco plastico transparente com 1kg. Amostras com numero de fabricação do lote e validade. ficha técnica e laudos fisico-quimico e microbiologico do ano corrente.	kg	REGINA	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
74	COXA E SOBRECOXA - Corte tipo coxa com sobrecoxa, congelado, todo de gotejamento (Drip test) é de 60% de acordo com a portaria n° 210 de 10/11/98 do DAS/DISPOA. Embalagem em saco plastico transparente com 1kg. Amostras com numero de fabricação do lote e validade. ficha técnica e laudos fisico-quimico e microbiologico do ano corrente.	kg	FRIATO	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00





75	CARNE BOVINA TIPO BIFE carne bovina proveniente de machos da espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higienicas satisfatorias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. O produto não contém coadjuvantes de tecnologia em seu processamento. validade minima de 180 dias. registro no órgão competente SIF/SIE/MAPA. validade minima de 180 dias. pacotes de 01 kg a vacuo. embalagem secundaria em caixa de papelão. amostras com numero de fabricação do lote e validade. ficha tecnica e laudos fisico-quimico e microbiologico do ano corrente.	kg	FRIBOI	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
76	CARNE BOVINA COM OSSO, resfriada limpa, aspecto proprio da especie não nem pagajosa cor própria.	kg	FRIBOI	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
77	PEIXE IN NATURA tipo "Tiápia"	kg	SOTILAPIAS	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 605.999,50

✓

☺

